



**OFÍCIO Nº 238/2023 – GABINETE/PMPF**

Pau dos Ferros/RN, 20 de novembro de 2023.

**Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ ALVES BENTO  
Presidente da Câmara Municipal  
Pau dos Ferros/RN**

**Assunto: Envio de Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial**

Com os nossos cumprimentos, sirvo-me deste, para encaminhar o Projeto de Lei de que dispõe sobre a INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO E FOMENTO AO ENSINO DOS GÊNEROS LITERÁRIOS DA CULTURA POPULAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS-RN E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

**Solicitamos a tramitação deste feito em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, na forma do art. 81, I c/c art. 82, ambos do Regimento Interno da augusta Câmara Municipal de Pau dos Ferros (Resolução nº. 002/2020).**

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a este pleito e manifestamos nossa disposição para colaborar no que se fizer necessário.

Respeitosamente,

Assinado digitalmente por MARIANNA ALMEIDA  
NASCIMENTO:06567794461  
DN: cn=MARIANNA ALMEIDA  
NASCIMENTO:06567794461, c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=RFB e-CPF A3, email=segovpmpf@gmail.com

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

*Recebido*  
Gabriela Oliveira Lima  
Diretora Legislativa  
Mat.: 120.255-3  
20/11/23  
As 12:00



## RAZÕES DO PROJETO

**Excelentíssimo Senhor**  
**JOSÉ ALVES BENTO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Pau dos Ferros/RN

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A presente ação tem o sentido de propiciar no município de Pau dos Ferros o incentivo e fomento aos gêneros literários da cultura popular nas escolas. Nessa esteira, visamos ainda:

I - contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da cultura popular brasileira;

II - estimular a cultura de literatura popular em verso;

III - promover o reconhecimento e a valorização da cultura regional nordestina;

IV - contribuir para o reconhecimento e formação identitária pau-ferrense e norte-riograndense por meio da literatura de cordel entre outros gêneros literários da cultura popular;

V - valorizar o contributo de cordelistas para a cultura do município de Pau dos Ferros e do Estado do Rio Grande do Norte;

VI - ampliar no âmbito escolar o acesso a uma multiplicidade de gêneros literários como parte integrante do processo educacional.

Colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e colaborar no que for necessário para o adequado entendimento e apreciação do projeto.

Assinado digitalmente por MARIANNA ALMEIDA  
NASCIMENTO:06567794461  
DN: cn=MARIANNA ALMEIDA  
NASCIMENTO:06567794461, c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=RFB e-CPF A3, email=segovmpf@gmail.com

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2188 /2023

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA  
POLÍTICA MUNICIPAL DE  
INCENTIVO E FOMENTO AO  
ENSINO DOS GÊNEROS  
LITERÁRIOS DA CULTURA  
POPULAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS  
E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE  
PAU DOS FERROS-RN E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam instituídas diretrizes de incentivo e fomento aos gêneros literários da cultura popular nas escolas da rede pública e privada em todo o Município de Pau dos Ferros-RN.

**Art. 2º** São diretrizes de incentivo e fomento aos gêneros literários da cultura popular nas escolas:

- I - contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da cultura popular brasileira;
- II - estimular a cultura de literatura popular em verso;
- III - promover o reconhecimento e a valorização da cultura regional nordestina;
- IV - contribuir para o reconhecimento e formação identitária pau-ferrense e norte-rio-grandense por meio da literatura de cordel entre outros gêneros literários da cultura popular;
- V - valorizar o contributo de cordelistas para a cultura do município de Pau dos Ferros e do Estado do Rio Grande do Norte;
- VI - ampliar no âmbito escolar o acesso a uma multiplicidade de gêneros literários como parte integrante do processo educacional.

**Art. 3º** Fica a cargo do município realizar, anualmente, o Festival Literário de Pau dos Ferros, por meio da Secretaria de Educação.

**Art. 4º** O Festival Literário de Pau dos Ferros terá as seguintes atribuições:

- I – divulgar e fomentar produções literárias de alunos, escritores locais e regionais;



- II – elaborar o concurso municipal de Literatura de Cordel com alunos do ensino básico;
- III – contemplar em sua programação cultural a participação da comunidade e dos artistas locais e/ou regionais, vinculados aos gêneros literários da cultura popular;
- IV – ser um espaço de integração entre comunidades escolares na abordagem do tema cultura popular.

**Art. 5º** O Município de Pau dos Ferros poderá:

- I – elaborar processos seletivos simplificados específicos para artistas populares de notório reconhecimento, para atuarem em unidades de ensino da rede pública municipal com atividades educativas;
- II – criar editais específicos para a compra de livros de artistas locais para a rede municipal de ensino, destaque aos gêneros literários da cultura popular, como a literatura de Cordel;
- III – realizar oficinas e projetos que venham contribuir na formação de novos escritores e poetas, envolvendo os autores locais enquanto mestres da cultura popular.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por MARIANNA ALMEIDA  
NASCIMENTO:06567794461  
DN: cn=MARIANNA ALMEIDA  
NASCIMENTO:06567794461, c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=RFB e-CPF A3, email=segovmpmf@gmail.com

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

*Recebido*  
Gabriela Oliveira Lima  
Diretora Legislativa  
Mat.: 120.255-3  
20/11/23  
As 12:00